

Autógrafo Nº 119/2025

Projeto de Lei Ordinária Nº 124/2025

Mensagem de Lei Nº 030/2025

Autoria: Poder Legislativo Municipal

Presidente da Câmara de Buritis
Procuradoria Geral do Município
02/09/2025 n.º 10.33
Assinatura

“Determina a substituição dos sinais sonoros nos estabelecimentos de ensino público e privado, em atenção aos alunos com transtorno do espectro autista.”

A Câmara Municipal de Buritis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

LEI

Art. 1º Os estabelecimentos de ensino públicos e privados do município de Buritis ficam obrigados a substituir os sinais sonoros por sinais musicais adequados aos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), para que estes não sejam submetidos a incômodos sensoriais ou risco de pânico.

Art. 2º O descumprimento ao disposto nesta Lei acarretará a imposição de multa, a ser graduada de acordo com a gravidade da infração, o porte econômico do infrator, a conduta e o resultado produzido.

Art. 3º A fiscalização do cumprimento dos dispositivos constantes desta Lei e a aplicação da sanção ficarão a cargo dos órgãos competentes da Administração Pública.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Gabinete do Vereador Presidente Ivan
Carlos Dutra, aos dois dias do mês de
setembro do ano de dois mil e vinte e
cinco.

Ivan Carlos Dutra
Vereador Presidente